

1.712

LEI Nº 1.712 DE 24 DE JULHO DE 1990.

"Desafeta área de uso comum do povo e autoriza o Executivo Municipal a outorgar, em concessão de uso, à Associação dos moradores e amigos do Parque Floresta, para construção de uma Creche Comunitária".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo, a área descrita no art. 2º desta Lei, ficando o Poder Executivo autorizado a outorgar à Associação dos Moradores e Amigos do Parque Floresta, em concessão de uso, por prazo indeterminado.

Art. 2º - A área desafetada e concedida é a seguinte: superfície total de 5.398m², medindo 17,00m de testada pela Rua Begônias, 189,00m de fundos, confrontando com o lote nº 79, do Núcleo; 222,00m à direita em linha quebrada, confrontando em 22,50m com o lado esquerdo do lote 7; em 111,00m com fundos dos lotes 7 para 2; 23,00m com fundos do lote 1 em 31,500m com o lado direito do lote 27, da Quadra 1 e, 34,00m com testada em curva, formada pelo rodo final da Rua dos Narcisos; 73,60m à esquerda, em três lances, limitando em 21,00m com o lado direito do lote 9; em 25,60m com a linha de fundos do mesmo lote 9 e em 27,00m com o final do lado direito do lote 1, da quadra 7, registrada no Cartório do 5º Ofício, sob o nº 69.396, em 18.12.87.

Art. 3º - A área acima descrita, objeto de cessão de uso a que se refere o artigo precedente, destina-se a construção de uma Creche Comunitária.

Art. 4º - As obras de construção de verão ter início no prazo de um ano e a terminar no de dois anos, a contar da data da assinatura do termo a ser lavrado, em livro próprio, no Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de descumprimento os prazos estipulados neste artigo, ser considerada revogada automaticamente a Cessão.

Art. 5º - Fica dispensada a licitação, na forma da Lei, por tratar-se de solução que visa atender questão de relevante interesse social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE JULHO DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA

PREFEITO

PROJETO Nº 57 / 90.

Mensagem nº 15/90.

Publicado 24/07/90.

V. Gontual.